



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Folha nº 002121
Proc. Adm.: 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Contrato nº 1402.003/2022
Processo nº 1201021/2021
Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM – MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 32.304.663/0001-96, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, sediada na Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n, Bairro Manijituba, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim – MA, sob **CNPJ: 05.646.807/0001-10**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, a Senhor **TECIO BRUNO E SILVA MACIEL**, portador do **CPF/MF nº 053.284.443-29**, e do outro lado, a firma **ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.304.663/0001-96**, com sede na Rodovia BR 222, Km 40, nº40, Centro – Vitória do Mearim/MA – CEP 65350-000, neste ato representada pelo(a) Sr.º **ACIOLE SILVA VARÃO**, **CNH nº 03281276112 DETRAN MA**, **CPF nº 000.966.453-00**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0111.01/2021**, objeto da **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 149.271,37 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
MATERIAL HIDRAULICO						
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	15	ASTRA	R\$ 18,99	R\$ 284,85
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	6	PLASTUBOS	R\$ 12,67	R\$ 76,02
3	SPUD INTERNO-BOLSA P/ VASO	UND	12	ASTRA	R\$ 5,69	R\$ 68,28
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2"	UND	21	ASTRA	R\$ 3,04	R\$ 63,84
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	25	GERDAU	R\$ 3,24	R\$ 81,00
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	4	ASTRA	R\$ 3,44	R\$ 13,76
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	5	LORENZETTI	R\$ 9,93	R\$ 49,65
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	12	DELTA	R\$ 19,10	R\$ 229,20
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	4	DELTA	R\$ 9,20	R\$ 36,80



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	7	DELTA	R\$ 5,23	R\$ 36,61
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	2	LORENZETTI	R\$ 10,07	R\$ 20,14
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	4	LORENZETTI	R\$ 24,91	R\$ 99,64
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	6	LORENZETTI	R\$ 6,05	R\$ 36,30
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	6	LORENZETTI	R\$ 19,34	R\$ 116,04
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	7	LORENZETTI	R\$ 28,19	R\$ 197,33
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	7	LORENZETTI	R\$ 2,05	R\$ 14,35
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	5	KRONA	R\$ 2,05	R\$ 10,25
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	4	KRONA	R\$ 9,07	R\$ 36,28
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	5	KRONA	R\$ 8,97	R\$ 44,85
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	2	KRONA	R\$ 21,20	R\$ 42,40
24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	2	KRONA	R\$ 19,85	R\$ 39,70
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	2	KRONA	R\$ 17,73	R\$ 35,46
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	2	KRONA	R\$ 40,02	R\$ 80,04
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	16	KRONA	R\$ 12,42	R\$ 198,72
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	10	KRONA	R\$ 2,12	R\$ 21,20
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	4	KRONA	R\$ 2,12	R\$ 8,48
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	10	KRONA	R\$ 2,01	R\$ 20,10



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	7	KRONA	R\$ 2,82	R\$ 19,74
36	TEE PVC 20 MM	UND	13	KRONA	R\$ 4,73	R\$ 61,49
37	TEE PVC 25 MM	UND	10	KRONA	R\$ 2,01	R\$ 20,10
39	TEE PVC 50 MM	UND	4	KRONA	R\$ 2,29	R\$ 9,16
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	10	KRONA	R\$ 3,18	R\$ 31,80
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	10	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 61,00
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	7	AMANCO	R\$ 2,37	R\$ 16,59
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	4	AMANCO	R\$ 2,12	R\$ 8,48
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	4	AMANCO	R\$ 5,15	R\$ 20,60
50	RALO SIFONADO	UND	5	TIGRE	R\$ 7,42	R\$ 37,10
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	10	PLASTUBOS	R\$ 7,42	R\$ 74,20
52	LUVA LISA DE 20 MM	UND	25	PLASTUBOS	R\$ 2,12	R\$ 53,00
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	13	PLASTUBOS	R\$ 2,03	R\$ 26,39
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	4	PLASTUBOS	R\$ 2,17	R\$ 8,68
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	3	PLASTUBOS	R\$ 4,33	R\$ 12,99
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	2	PLASTUBOS	R\$ 8,99	R\$ 17,98
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	10	PLASTUBOS	R\$ 16,30	R\$ 163,00
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	16	PLASTUBOS	R\$ 3,52	R\$ 56,32
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	10	PLASTUBOS	R\$ 5,11	R\$ 51,10
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	5	DECA	R\$ 10,05	R\$ 50,25

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	2	DECA	R\$ 60,42	R\$ 120,84
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	2	DECA	R\$ 99,37	R\$ 198,74
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	1	DECA	R\$ 97,25	R\$ 97,25
67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	1	DECA	R\$ 139,18	R\$ 139,18
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	1	CELITE	R\$ 121,37	R\$ 121,37
69	CUBA DE INOX	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 144,92	R\$ 144,92
70	VEDA VASO	UND	10	CENSI	R\$ 158,73	R\$ 1.587,30
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	21	DECA	R\$ 5,96	R\$ 125,16
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	9	DECA	R\$ 29,15	R\$ 262,35
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	7	TIGRE	R\$ 65,21	R\$ 456,47
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	4	TIGRE	R\$ 41,16	R\$ 164,64
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 MM	VARA	7	TIGRE	R\$ 24,20	R\$ 169,40
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	10	TIGRE	R\$ 18,82	R\$ 188,20
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	16	TIGRE	R\$ 15,36	R\$ 245,76
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	7	TIGRE	R\$ 29,87	R\$ 209,09
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	10	TIGRE	R\$ 44,82	R\$ 448,20

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	16	TIGRE	R\$ 81,70	R\$ 1.307,20
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	4	TIGRE	R\$ 64,36	R\$ 257,44
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	2	TIGRE	R\$ 8,74	R\$ 17,48
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	20	TIGRE	R\$ 20,33	R\$ 406,60
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	19	POLYTUBOS	R\$ 2,82	R\$ 53,58
85	TUBO DE SILICONE DE 75 G	UND	7	POLYTUBOS	R\$ 4,95	R\$ 34,65
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	7	LORENZETTI	R\$ 4,95	R\$ 34,65
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	13	LORENZETTI	R\$ 13,98	R\$ 181,74
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	4	KRONA	R\$ 33,39	R\$ 133,56
89	CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS	UND	2	FORTLEV	R\$ 269,59	R\$ 539,18
90	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS	UND	2	FORTLEV	R\$ 441,14	R\$ 882,28
91	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UND	1	FORTLEV	R\$ 3.839,59	R\$ 3.839,59
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	2	CELITE	R\$ 860,44	R\$ 1.720,88
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	1	CELITE	R\$ 144,95	R\$ 144,95
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	6	CELITE	R\$ 229,23	R\$ 1.375,38

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	6	ASTRA	R\$ 112,64	R\$ 675,84
96	DUCHA PARA VASO	UND	1	ASTRA	R\$ 81,09	R\$ 81,09
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	1	ASTRA	R\$ 30,22	R\$ 30,22
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	7	ASTRA	R\$ 31,53	R\$ 220,71
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	7	ASTRA	R\$ 45,57	R\$ 318,99
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	16	ASTRA	R\$ 57,76	R\$ 924,16
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	2	ASTRA	R\$ 13,77	R\$ 27,54
102	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE	UND	1	ASTRA	R\$ 73,93	R\$ 73,93
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	1	ASTRA	R\$ 56,44	R\$ 56,44
MATERIAL ELETRICO						R\$ 0,00
104	BOMBA PERIFERICA 1/2CV 220V FERRARI	UND	1	FERRARI	R\$ 244,15	R\$ 244,15
105	BOMBA PERIFERICA 1/2CV AUTOASP BIVOLT FERRARI	UND	1	FERRARI	R\$ 515,18	R\$ 515,18
106	BOMBA PERIFERICA 1/2CV BIVOLT FERRARI	UND	1	FERRARI	R\$ 547,84	R\$ 547,84
107	BOMBA PERIFERICA 1CV AUTOASP BIVOLT FERRARI	UND	1	FERRARI	R\$ 718,21	R\$ 718,21

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

108	BOMBA PERIFERICA 1CV BIVOLT FERRARI	UND	1	FERRARI	R\$ 653,42	R\$ 653,42
115	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 1,0CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	1	LEÃO	R\$ 3.543,66	R\$ 3.543,66
116	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 2,0CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	1	LEÃO	R\$ 3.938,52	R\$ 3.938,52
117	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 3,0CV 220V SERIE 230 - LEÃO	UND	1	LEÃO	R\$ 5.452,67	R\$ 5.452,67
118	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 1,5CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	1	LEÃO	R\$ 4.268,06	R\$ 4.268,06
127	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	32	TASCHIBRA	R\$ 39,37	R\$ 1.259,84
128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	32	TASCHIBRA	R\$ 8,63	R\$ 276,16
129	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	9	TASCHIBRA	R\$ 18,68	R\$ 168,12
130	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	15	TASCHIBRA	R\$ 25,71	R\$ 385,65
131	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	52	TASCHIBRA	R\$ 15,02	R\$ 781,04
132	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	52	TASCHIBRA	R\$ 14,96	R\$ 777,92
133	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	31	TASCHIBRA	R\$ 14,63	R\$ 453,53

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

134	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	7	TASCHIBRA	R\$ 41,60	R\$ 291,20
135	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	6	FAME	R\$ 68,96	R\$ 413,76
136	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	6	FAME	R\$ 68,25	R\$ 409,50
137	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	UND	6	FAME	R\$ 67,94	R\$ 407,64
138	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	UND	6	FAME	R\$ 68,25	R\$ 409,50
139	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	43	MG	R\$ 25,71	R\$ 1.105,53
140	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	43	MG	R\$ 16,70	R\$ 718,10
141	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	43	MG	R\$ 25,72	R\$ 1.105,96
142	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	43	MG	R\$ 16,43	R\$ 706,49
143	START	UND	21	SIL	R\$ 1,99	R\$ 41,79
144	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	15	LORENZETTI	R\$ 8,75	R\$ 131,25
145	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	9	LORENZETTI	R\$ 9,98	R\$ 89,82
146	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	18	LORENZETTI	R\$ 8,90	R\$ 160,20
147	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	24	FAME	R\$ 5,24	R\$ 125,76
148	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	10	FAME	R\$ 14,29	R\$ 142,90
149	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	7	FAME	R\$ 15,91	R\$ 111,37




Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

150	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	10	FAME	R\$ 8,75	R\$ 87,50
151	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	7	FAME	R\$ 13,53	R\$ 94,71
152	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	7	FAME	R\$ 5,15	R\$ 36,05
153	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO	UND	22	FAME	R\$ 6,76	R\$ 148,72
154	TOMADA PX PADRÃO 10A	UND	32	FAME	R\$ 7,17	R\$ 229,44
155	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	7	FAME	R\$ 8,49	R\$ 59,43
156	KIT ASTOP	UND	3	FAME	R\$ 41,88	R\$ 125,64
157	CAIXA PX	UND	7	FAME	R\$ 2,28	R\$ 15,96
158	CAIXA 4X2	UND	25	FAME	R\$ 2,33	R\$ 58,25
159	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	7	FAME	R\$ 11,40	R\$ 79,80
160	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	6	FAME	R\$ 40,83	R\$ 244,98
161	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	3	FAME	R\$ 105,49	R\$ 316,47
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	3	FAME	R\$ 24,66	R\$ 73,98
163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UND	4	FAME	R\$ 63,98	R\$ 255,92
164	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	5	FAME	R\$ 11,74	R\$ 58,70
165	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	5	FAME	R\$ 8,84	R\$ 44,20
166	BOCAL DE RABICHO	UND	13	LORENZETTI	R\$ 2,66	R\$ 34,58
167	BOCAL DE LOUÇA	UND	16	G20	R\$ 4,33	R\$ 69,28

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

168	LUMINÁRIA PARFLOM	UND	16	TASCHIBRA	R\$ 32,28	R\$ 516,48
169	LUMINÁRIA SPOT	UND	6	TASCHIBRA	R\$ 5,11	R\$ 30,66
170	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	3	TASCHIBRA	R\$ 21,16	R\$ 63,48
171	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	18	IMPERIAL	R\$ 4,41	R\$ 79,38
172	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	7	3M	R\$ 24,25	R\$ 169,75
173	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	4	OLIVO	R\$ 13,19	R\$ 52,76
174	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	4	OLIVO	R\$ 24,40	R\$ 97,60
176	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	43	KRONA	R\$ 8,76	R\$ 376,68
177	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	9	TIGRE	R\$ 17,60	R\$ 158,40
178	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	6	TIGRE	R\$ 18,30	R\$ 109,80
179	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	6	TIGRE	R\$ 2,93	R\$ 17,58
180	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	6	TIGRE	R\$ 2,79	R\$ 16,74
181	APONTALETE DE 1MT	UND	4	INDEXCO	R\$ 20,36	R\$ 81,44
182	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	METRO	134	MAZZAFERRO	R\$ 2,79	R\$ 373,86
183	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	METRO	225	MAZZAFERRO	R\$ 2,79	R\$ 627,75
184	CABINHO DE 1.5 MM	METRO	164	SIL	R\$ 2,06	R\$ 337,84

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

185	CABINHO DE 2.5 MM	METRO	73	SIL	R\$ 2,63	R\$ 191,99
186	CABINHO DE 4.00 MM	METRO	97	SIL	R\$ 3,44	R\$ 333,68
187	CABINHO DE 6.00 MM	METRO	79	SIL	R\$ 4,26	R\$ 336,54
188	CABINHO DE 10 MM	METRO	55	SIL	R\$ 4,26	R\$ 234,30
189	CABO PP 2X1.5	METRO	55	SIL	R\$ 5,90	R\$ 324,50
190	CABO PP 2X2.5	METRO	91	SIL	R\$ 5,17	R\$ 470,47
191	CABO PP 3X2,5	METRO	67	SIL	R\$ 5,31	R\$ 355,77
192	CLITS 3 LINHAS	PARES	55	SIL	R\$ 8,48	R\$ 466,40
193	CLITS 2 LINHAS	PARES	55	SIL	R\$ 10,62	R\$ 584,10
194	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	3	STECK	R\$ 20,93	R\$ 62,79
195	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	3	STECK	R\$ 23,33	R\$ 69,99
196	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	2	STECK	R\$ 24,93	R\$ 49,86
197	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	2	STECK	R\$ 27,84	R\$ 55,68
198	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	1	STECK	R\$ 32,62	R\$ 32,62
199	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	1	STECK	R\$ 41,09	R\$ 41,09
203	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	9	DUTOPLAST	R\$ 24,66	R\$ 221,94
204	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	2	TASCHIBRA	R\$ 20,93	R\$ 41,86
206	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	55	BRASFORT	R\$ 6,90	R\$ 379,50



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

207	SUPOORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	55	BRASFORT	R\$ 5,98	R\$ 328,90
208	CHAVE DE TESTE	UND	2	VONDER	R\$ 18,03	R\$ 36,06
FERRAGENS						R\$ 0,00
209	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UND	16	ALIANÇA	R\$ 30,24	R\$ 483,84
210	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UND	12	ALIANÇA	R\$ 39,23	R\$ 470,76
211	TRINCO PARA BANHEIRO	UND	9	ALIANÇA	R\$ 24,52	R\$ 220,68
212	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UND	3	ALIANÇA	R\$ 21,51	R\$ 64,53
213	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UND	3	ALIANÇA	R\$ 31,87	R\$ 95,61
214	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	1	ALIANÇA	R\$ 7,36	R\$ 7,36
215	FECHADURA DE GAVETA	UND	6	ALIANÇA	R\$ 7,11	R\$ 42,66
216	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UND	6	ALIANÇA	R\$ 33,34	R\$ 200,04
217	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UND	4	ALIANÇA	R\$ 22,87	R\$ 91,48
219	CADEADO DE 30MM	UND	12	PADO	R\$ 22,31	R\$ 267,72
220	CADEADO DE 45 MM	UND	9	PADO	R\$ 40,65	R\$ 365,85
221	PORTA CADEADO DE 2"	UND	12	ALIANÇA	R\$ 1,60	R\$ 19,20
222	PORTA CADEADO DE 4"	UND	12	ALIANÇA	R\$ 5,81	R\$ 69,72
223	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UND	21	ALIANÇA	R\$ 4,34	R\$ 91,14
224	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	UND	15	ALIANÇA	R\$ 4,90	R\$ 73,50
225	TARJETA DE 1.5"	UND	12	ALIANÇA	R\$ 1,89	R\$ 22,68
226	PREGO 15X15	KG	9	GERDAU	R\$ 30,89	R\$ 278,01
227	PREGO 2X 1/2X 10	KG	9	GERDAU	R\$ 26,89	R\$ 242,01
228	PREGO 3X8	KG	9	GERDAU	R\$ 25,75	R\$ 231,75

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

229	PREGO 4X5	KG	9	GERDAU	R\$ 26,97	R\$ 242,73
234	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UND	7	GERDAU	R\$ 5,73	R\$ 40,11
235	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UND	7	GERDAU	R\$ 2,40	R\$ 16,80
237	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	22	SILVANA	R\$ 9,53	R\$ 209,66
238	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	5	SILVANA	R\$ 9,45	R\$ 47,25
239	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	3	SILVANA	R\$ 8,60	R\$ 25,80
240	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UND	1	WORKER	R\$ 85,80	R\$ 85,80
241	ENXADA COM CABO	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 69,37	R\$ 69,37
242	PA DE BICO COM CABO	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 56,53	R\$ 56,53
244	ENXADECO COM CABO	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 40,04	R\$ 40,04
245	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 25,08	R\$ 50,16
246	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UND	2	WORKER	R\$ 4,91	R\$ 9,82
247	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UND	2	WORKER	R\$ 4,99	R\$ 9,98
251	FIBRA DE VIDRO	M²	5	CARPLAST	R\$ 49,03	R\$ 245,15
252	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	2	NAUTICEXPOR	R\$ 41,67	R\$ 83,34
254	VEDA CALHA	UND	4	TEK BOND	R\$ 12,68	R\$ 50,72
256	SOLDA ELÉTRICA	KG	5	VONDER	R\$ 17,25	R\$ 86,25
257	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 179,71	R\$ 359,42

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

258	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UND	2	BRASLIT	R\$ 61,59	R\$ 123,18
260	TELHA BRASLIT DE 1.0 X 1.28	UND	5	BRASLIT	R\$ 45,27	R\$ 226,35
261	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UND	18	GERDAU	R\$ 42,50	R\$ 765,00
262	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UND	7	GERDAU	R\$ 140,43	R\$ 983,01
263	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UND	7	GERDAU	R\$ 116,60	R\$ 816,20
264	BARRINHA 6 MT X 1/2"	UND	7	GERDAU	R\$ 128,80	R\$ 901,60
265	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UND	4	GERDAU	R\$ 139,66	R\$ 558,64
266	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UND	4	GERDAU	R\$ 140,51	R\$ 562,04
267	LAMINA DE SERRA	UND	16	VONDER	R\$ 6,47	R\$ 103,52
268	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UND	1	VONDER	R\$ 2,71	R\$ 2,71
269	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UND	2	VONDER	R\$ 13,17	R\$ 26,34
271	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UND	1	VONDER	R\$ 31,06	R\$ 31,06
273	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UND	7	INCA	R\$ 4,54	R\$ 31,78
274	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	UND	7	INCA	R\$ 5,74	R\$ 40,18
275	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UND	7	INCA	R\$ 5,32	R\$ 37,24
276	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	6	VONDER	R\$ 13,50	R\$ 81,00
277	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	6	VONDER	R\$ 16,27	R\$ 97,62
278	CORRENTE Nº 4	KG	6	VONDER	R\$ 10,64	R\$ 63,84
279	PREGO TELHEIRO	PCT	4	GERDAU	R\$ 20,44	R\$ 81,76
280	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UND	7	ALIANÇA	R\$ 46,59	R\$ 326,13



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

281	PUXADOR DE GAVETA	UND	10	DENATI	R\$ 2,06	R\$ 20,60
282	COLA DE CONTATO	GALÃO	3	BRASCOPLAST	R\$ 84,16	R\$ 252,48
283	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	3	GERDAU	R\$ 530,95	R\$ 1.592,85
284	ARAME PRÉ COZIDO	KG	10	GERDAU	R\$ 26,16	R\$ 261,60
285	ARAME GALVANIZADO	KG	4	GERDAU	R\$ 24,20	R\$ 96,80
286	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UND	7	OVERTIME	R\$ 4,83	R\$ 33,81
287	ESPELHO DE 4 MM	M²	3	M2	R\$ 245,07	R\$ 735,21
288	METALON 2,3	UND	4	GERDAU	R\$ 61,31	R\$ 245,24
289	METALON 5,3	UND	4	GERDAU	R\$ 71,91	R\$ 287,64
290	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UND	1	THOMPSON	R\$ 13,90	R\$ 13,90
291	LIMA CHATA PARA ENXADA	UND	1	VONDER	R\$ 13,09	R\$ 13,09
292	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	10	TRAMONTINA	R\$ 4,92	R\$ 49,20
293	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	4	TRAMONTINA	R\$ 4,92	R\$ 19,68
294	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	31	TRAMONTINA	R\$ 4,02	R\$ 124,62
295	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	21	TRAMONTINA	R\$ 2,47	R\$ 51,87
296	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	METRO	9	TRAMONTINA	R\$ 2,47	R\$ 22,23
297	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	METRO	15	RAZER	R\$ 24,53	R\$ 367,95
298	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTE	UND	4	TEK BOND	R\$ 24,53	R\$ 98,12

Zip

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

299	CERÂMICA PI 5	M ²	45	KARINA	R\$ 31,88	R\$ 1.434,60
300	ARGAMASSA	PCT	21	QUARTZOLIT	R\$ 10,64	R\$ 223,44
301	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	9	QUARTZOLIT	R\$ 4,60	R\$ 41,40
302	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UND	2	MOMFORT	R\$ 8,19	R\$ 16,38
303	ARCO DE SERRA METAL	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 26,98	R\$ 53,96
304	FORMICA	FOLHA	4	FORMICA	R\$ 164,20	R\$ 656,80
305	DURATEX	FOLHA	4	DURATEX	R\$ 126,63	R\$ 506,52
306	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UND	2	METALPARK	R\$ 13,90	R\$ 27,80
307	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UND	2	GRAVIA	R\$ 24,45	R\$ 48,90
308	GRANITO CINZA	M ²	2	TOP MARMORE	R\$ 302,27	R\$ 604,54
309	TRENA DE 5 METROS	UND	2	VONDER	R\$ 16,35	R\$ 32,70
311	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DE GRAUS	UND	1	VONDER	R\$ 265,48	R\$ 265,48
TINTAS						R\$ 0,00
312	SELADOR DE PAREDE 18 LT	LATA	11	SUVINIL	R\$ 85,79	R\$ 943,69
313	SUPER CAL 5 KG	PCT	22	TINTAS JEOVA	R\$ 4,09	R\$ 89,98
314	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	14	HIDRACOR	R\$ 41,35	R\$ 578,90
315	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	11	HIDRACOR	R\$ 88,25	R\$ 970,75
316	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALÃO	12	HIDRACOR	R\$ 20,43	R\$ 245,16
317	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	11	SUVINIL	R\$ 98,05	R\$ 1.078,55
318	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALÃO	23	SUVINIL	R\$ 26,88	R\$ 618,24

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

319	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	LATA	12	HIDRACOR	R\$ 94,82	R\$ 1.137,84
320	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALÃO	23	HIDRACOR	R\$ 43,05	R\$ 990,15
321	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALÃO	23	HIDRACOR	R\$ 68,63	R\$ 1.578,49
322	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	11	ANJO	R\$ 12,26	R\$ 134,86
323	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	9	CORAL	R\$ 174,80	R\$ 1.573,20
324	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALÃO	12	CORAL	R\$ 41,31	R\$ 495,72
325	PINCEL DE 2"	UND	7	ATLAS	R\$ 4,74	R\$ 33,18
326	PINCEL DE 1"	UND	7	ATLAS	R\$ 2,74	R\$ 19,18
327	PINCEL DE 1/2"	UND	7	ATLAS	R\$ 1,48	R\$ 10,36
328	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	7	ATLAS	R\$ 20,84	R\$ 145,88
329	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	6	ATLAS	R\$ 9,97	R\$ 59,82
330	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	6	ATLAS	R\$ 6,17	R\$ 37,02
331	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 30,64	R\$ 61,28
332	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 28,27	R\$ 56,54
333	APARADEIRA PARA TINTA	UND	2	ATLAS	R\$ 25,33	R\$ 50,66
334	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALÃO	5	HIDRACOR	R\$ 39,96	R\$ 199,80
335	FITA CREPE	UND	9	ADELBRAS	R\$ 4,09	R\$ 36,81
336	VERNIZ MOGNO	GALÃO	5	SUVINIL	R\$ 77,14	R\$ 385,70
337	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	22	3M	R\$ 1,06	R\$ 23,32
338	LIXA PARA FERRO	FOLHA	15	3M	R\$ 1,73	R\$ 25,95
340	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UND	1	VONDER	R\$ 138,86	R\$ 138,86
341	BROCHA DE PÊLO	UND	11	ATLAS	R\$ 14,13	R\$ 155,43
MADEIRAS						R\$ 0,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

342	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	11	MADEIRANIT	R\$ 33,66	R\$ 370,26
343	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	11	MADEIRANIT	R\$ 43,72	R\$ 480,92
344	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	6	MADEIRANIT	R\$ 106,00	R\$ 636,00
345	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	27	MADEIRANIT	R\$ 14,05	R\$ 379,35
346	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	12	MADEIRANIT	R\$ 30,24	R\$ 362,88
347	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UND	3	NAVAL	R\$ 181,55	R\$ 544,65
348	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	UND	3	NAVAL	R\$ 156,35	R\$ 469,05
349	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UND	5	MADEIRANIT	R\$ 164,27	R\$ 821,35
350	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UND	2	MADEIRANIT	R\$ 148,39	R\$ 296,78
351	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	UND	2	MADEIRANIT	R\$ 177,26	R\$ 354,52
MATERIAL GROSSO						R\$ 0,00
352	CIMENTO	UND	135	BRAVO	R\$ 30,23	R\$ 4.081,05
353	AREIA	M³	135	AREIA	R\$ 73,52	R\$ 9.925,20
354	BRITA 0	M³	26	BRITA	R\$ 147,05	R\$ 3.823,30
355	BRITA 1	M³	26	BRITA	R\$ 163,38	R\$ 4.247,88
356	TIJOLO	MIL	24	BOM SUCESSO	R\$ 465,59	R\$ 11.174,16
357	TELHA	MIL	21	TELHAS NORTE	R\$ 653,46	R\$ 13.722,66
358	BARRO	CARRADA	58	BARRO	R\$ 98,02	R\$ 5.685,16
Valor Total						R\$ 149.271,37

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrecusáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 Poder Executivo
0601 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0040.2.018 **Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0102000000 – Receita de Impostos e Transf. Vinculada a Saúde

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2022**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

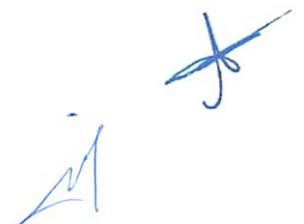
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fica obrigada o **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **Realizado o fornecimento/serviços** semanal/mensal agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os **objetos** deverão ser **prestados** para a **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os **fornecimentos** serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos fornecidos** provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **objeto fornecido**, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o **objeto** com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **fornecimentos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a **CONTRATADA** deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **CONTRATANTE** que a impropriedade no **fornecimento do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a **CONTRATADA** substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos **objetos** não exime a **CONTRATADA** da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

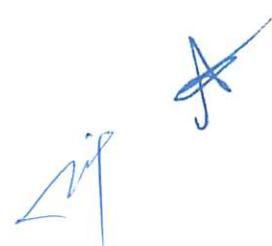
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no **fornecimento do objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº 002142
Proc. Adm.: 0111.01/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, A administração indicará um gestor do contrato responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) **realizar o fornecimento** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de **fornecimento**;
- b) **realizar o fornecimento** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço e/ou Fornecimento expedida pela respectiva Secretaria Municipal;
- c) substituir os **objetos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de **realização dos objetos**;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **objetos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do **fornecimento**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os objetos**;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao **fornecimento**, como única e exclusiva empregadora;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento dos objetos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada **Ordem de Serviço e/ou Fornecimento**;
- b) acompanhar e fiscalizar o **fornecimento** do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **serviço**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no **fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e) a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos já fornecidos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA
Folha nº 002147
Proc. Adm.: 0111.01/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

VITÓRIA DO MEARIM (MA), 14 de fevereiro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.646.807/0001-10
TECIO BRUNO E SILVA MACIEL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI
CNPJ/MF nº 32.304.663/0001-96
Sr.º ACIOLE SILVA VARÃO
CPF nº 000.966.453-00
CONTRATADA